

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
RESOLUÇÃO N°. 003, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele de acordo com o art. 17, IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.....

§ 3º - Os contratos, convênios e obrigações, serão assinados pelo Presidente em conjunto com o Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Secretário, podendo fazer substituir-se, excepcionalmente, pelos respectivos Chefes de Gabinete nas ausências.”

“Art. 30.....

I - Administrar, controlar, manter, preservar, inventariar e zelar por todo o patrimônio público móvel e imóvel da Câmara Municipal de Maceió, e assinar toda movimentação financeira com o Presidente, Primeiro, Segundo e Quarto Secretários;
 II – (revogado)”

“Art. 30-A. O Quarto Secretário substituirá o Terceiro Secretário em suas faltas, ausências ou impedimentos, ficando, na última hipótese, investido na plenitude das respectivas funções.”

§1º O 4º Secretário, membro da Mesa Diretora, é responsável pelo apoio e pela supervisão de atividades ligadas à modernização administrativa e à transparência.

§2º. São atribuições do 4º Secretário:

I - Coordenar iniciativas voltadas à implantação e melhoria de ferramentas digitais para divulgação das atividades legislativas;
 II - Propor à Mesa Diretora o planejamento anual para a utilização dos meios, veículos e canais de comunicação indispensáveis à divulgação das matérias institucionais e de programas de interesse da população de iniciativa da Câmara Municipal de Maceió;
 III – Monitorar, supervisionar e propor melhorias inerentes ao portal da transparência;
 IV - Promover a integração das plataformas tecnológicas entre os setores administrativos e legislativos;
 V - Propor ações que garantam maior acessibilidade às informações da Câmara.

“Art. 31. A Mesa Diretora, órgão colegiado, eleita por duas (02) Sessões Legislativas compor-se-á de Presidente, do Primeiro e Segundo Vice-Presidentes e do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Secretários e do Primeiro e Segundo Suplentes.

§ 3º. Substitui o Presidente, nas faltas e impedimentos, respectivamente, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente e ao 1º Secretário, substitui, respectivamente, o 2º Secretário, o 3º Secretário e o 4º Secretário, na ausência do Presidente e de seus vices, os Secretários pela ordem os substituem.

“Art. 55.....

§2º Cada Vereador ou Vereadora, com exceção do Presidente e dos 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, deve obrigatoriamente integrar, no mínimo, duas Comissões Permanentes. Entretanto, não poderá participar de mais comissões além desse limite, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

“Art. 154.....

Parágrafo único. Sendo o Vereador ou Vereadora líder de seu Partido ou líder do governo, terá o direito de usar da palavra, desde que comunique previamente, ao Presidente, por mais 05 (cinco) minutos além do estipulado no artigo anterior.”

“art. 174.....

§5º Os líderes dos partidos e do governo terão o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, para a análise das matérias em regime de tramitação ordinária.”

“Art. 346..... §4º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá indicar um parlamentar para exercer a função de Líder do governo, o qual deterá as atribuições do art. 348, exceto as previstas nos incisos II e IV.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 2024.

GALBA NETTO

Presidente

MARCELO PALMEIRA

1º Secretário

SIDERLANE MENDONÇA

2º Secretário

JOÃO CATUNDA

3º Secretário

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:113C1A2D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/12/2024. Edição 7078a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

